



RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADO DE 2019

**Da APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A. e
da APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.**

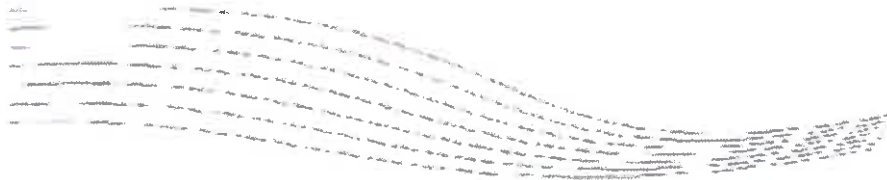
1. Ponto prévio

Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, na sua atual redação, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º, 451.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 15 de abril de 2019, para o mandato de 2019/2021, emitir o seu Relatório anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Consolidado da APA de 2019, apresentado pelo Conselho de Administração da APA.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas da APA de 2019, as quais contemplam o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de Resultados por Natureza, a Demonstração consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração consolidada de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2019, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a Certificação Legal de Contas, em 15 de março de 2021, que faz parte integrante do presente Relatório.

Faz igualmente parte integrante do presente Relatório, o relatório adicional elaborado pelo ROC, em cumprimento do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, cumprindo o mesmo os requisitos exigidos no artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

O Relatório de Boas Práticas de Governo Societário foi apresentado de forma autónoma, em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE, tendo sido objeto de análise e de



parecer do Conselho Fiscal, em 18 de março de 2021, nos termos do n.º 2 do referido artigo.

2. Procedimentos de fiscalização

O Conselho Fiscal na sua análise teve em consideração o disposto no ofício circular n.º 770, de 11 de março de 2020, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, sobre as Instruções para o processo de prestação de contas referente a 2019, bem como na colaboração prestada pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional do Grupo, pela Sociedade e pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (Lei do OE2019) e o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019 (DLEO 2019).

3. Análise do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2019

Do Relatório e Contas Consolidado de 2019, destacamos o seguinte:

- A atividade desenvolvida pelo Grupo registou uma redução do movimento portuário de 2,82% face a 2018, representando um movimento total de 7.428 mil de toneladas.
- 1.489 navios escalaram os portos de Aveiro e da Figueira da Foz com uma arqueação bruta total de 7.427.770 GT. Face ao ano anterior, verificou-se uma diminuição de 6,07% no número de navios (-100 navios) e uma redução de 5,03% na arqueação bruta, resultando num aumento na arqueação bruta média dos navios, que passou de 4.901 GT em 2018 para 4.988 GT em 2019.
- O investimento total realizado pelo Grupo ascendeu a 5.776,4 mil de euros, o que representa um grau de execução de 22,7% do orçado no Plano de Atividades e Orçamento do Grupo.
O investimento realizado foi financiado por fundos comunitários, em cerca de 1.233,8 mil de euros e o recurso a autofinanciamento ascendeu a 4.542,6 mil de euros.
- As contas do Grupo relativas ao ano de 2019, incluem o ajustamento decorrente da alteração da taxa de desconto aplicada no cálculo das imparidades dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, conforme recomendação emanada pelo acionista, em sede de Assembleia Geral realizada no pretérito dia 17 de dezembro de 2020, considerando a recomendação emitida pela APP- Associação dos Portos Portugueses sobre esta matéria.

Durante o exercício de 2019, os movimentos registados nas Demonstrações Financeiras do Grupo, pelo reconhecimento da imparidade sobre ativos fixos tangíveis e intangíveis, foram apurados pela Empresa do seguinte modo:

	Impacto no resultado do exercício de 2019				
	31.12.2018	Reversão	Reforço	Valor líquido	31.12.2019
Ativos Fixos Tangíveis (ver nota 5)					
Administração do Porto da Figueira da Foz	82 729 133	(2 771 632)	953 006	(1 818 626)	80 910 507
Administração do Porto de Aveiro	185 743 186	33 651 511	(12 448)	(33 639 064)	152 104 122
	<u>268 472 319</u>	<u>30 879 880</u>	<u>940 556</u>	<u>(35 457 690)</u>	<u>233 014 629</u>
Ativos Intangíveis (ver nota 7)					
Administração do Porto da Figueira da Foz	149 254	(135 675)	75 749	(59 926)	89 328
Administração do Porto de Aveiro	18 672 760	4 304 809	(88 927)	(4 215 882)	14 456 878
	<u>18 822 013</u>	<u>4 169 134</u>	<u>(13 178)</u>	<u>(4 275 807)</u>	<u>14 546 206</u>
	<u>287 294 332</u>	<u>35 049 013</u>	<u>927 380</u>	<u>(39 733 497)</u>	<u>247 560 835</u>

No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 158.º do DLEO 2019, verificou-se o seguinte:

- a) Através dos despachos n.º 830/18, de 29 de outubro e n.º 959/18, 4 de dezembro do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, foi autorizada a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional do Grupo, o qual consiste na exclusão dos gastos de reparação nas infraestruturas no Porto da Figueira da Foz provocados pela tempestade Leslie, na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção nos gastos com FSE e na exclusão dos rendimentos provenientes de atividades descontinuadas no volume de negócios. Nesta conformidade, verificou-se um aumento do indicador em 1,2 p.p. em relação ao ano 2018 e de 2,9 p.p. em relação ao orçado, devido essencialmente à redução do volume de negócios.
- b) Relativamente aos gastos com o pessoal, verificou-se um aumento de 4,3% (300,6 mil euros) em relação ao ano 2018, justificado pelas valorizações remuneratórias previstas na Lei do OE 2019, aplicadas desde julho de 2016 ao abrigo do despacho conjunto da Senhora. Ministra do Mar e do Senhor. Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 31 de maio de 2016, e da retoma da aplicação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho existente no Setor Público Empresarial. Por referência ao objetivo de 2019, verificou-se uma redução de 1,4% (105,5 mil euros).



- c) O conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e os associados à frota automóvel registaram um aumento de 16,9% (24,8 mil euros) em relação ao ano anterior e 26,2% (35,6 mil euros) face ao orçado para 2019. O agravamento dos custos com deslocações e estadas (+44,8%) foi justificado, como estando associado à participação da Administração Portuária em feiras internacionais e em ações promocionais do Porto de Aveiro. Os gastos com a frota automóvel também evidenciam agravamento de encargos (+12,1%) devido a esta ser constituída por 35 viaturas com uma idade média de 17 anos, com custos de conservação e manutenção elevados e que se têm revelado insuficientes para as necessidades da Administração Portuária.
- d) Quanto aos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, verificou-se um aumento de 74,3% (+41,9 mil euros) e 41,0% (28,6 mil euros) em relação ao ano anterior e ao orçado, respetivamente.

4. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do exercício de 2019 reflete a atividade do Grupo e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homólogo. Contudo, é de sinalizar a opinião com reservas constante da Certificação Legal das Contas Consolidadas, emitida pelo ROC, em 15 de março de 2021.

Em, 23 de março de 2021

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

Assinado por: **ANA LUÍSA LOURO DA GRAÇA PEIXITO SOARES**
Num. de Identificação: BI078528208

Assinado por: **Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges**
Num. de Identificação: BI04243448

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: BI119659298

Ana Luísa
Louro da Graça Peixito Soares

Maria Fernanda de Sousa
Rebelo Lopes Pires Borges

Pedro Alexandre Morais dos
Santos

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade) e sua subsidiária (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 210.840.848 euros e um total de capital próprio de 174.511.375 euros, incluindo um resultado líquido de 27.581.749 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

Conforme referido no Relatório de Gestão e nas notas 2.2, 3.3, 3.7 e 5 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Conselho de Administração da Entidade efetuou, no exercício de 2019, um conjunto de alterações no estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das suas operações no Porto de Aveiro e que resultou numa reversão de perda de imparidade no exercício de 2019, e no conseqüente reconhecimento de um proveito no montante de, aproximadamente, 37,9 milhões de euros. As referidas alterações compreendem uma redução significativa do número de anos de atividade projetados face ao que havia sido considerado em anos anteriores, e que não é concordante com as vidas úteis médias utilizadas para efeitos de amortização, bem como a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020, de 4,1% por oposição a uma taxa de desconto anteriormente determinada de 7% e igualmente utilizada pela subsidiária da Entidade relativamente ao Porto da Figueira da Foz. Dado ser nosso entendimento que as referidas alterações não têm enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2019 caso a metodologia e a vida estimada do projeto, anteriormente consideradas, tivessem sido aplicadas.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

A demonstração consolidada dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações de espaços" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a, aproximadamente, 11.200.000 euros (10.850.000 euros em 2018) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e da sua subsidiária, e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração consolidada dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme divulgado no Relatório de Gestão e na nota 34 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, em março de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou a existência de uma pandemia relacionada com o novo coronavírus (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português e os órgãos equivalentes nos outros países têm vindo a estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias com o objetivo de conter a propagação do referido vírus. Em resultado, dependendo da evolução da referida pandemia, das medidas adotadas e da evolução global da economia neste período, poderão ocorrer impactos futuros na situação patrimonial da Entidade e da sua subsidiária e na respetiva performance financeira, impactos esses de magnitude incerta. Não obstante, o Conselho de Administração da Entidade entende que o pressuposto da continuidade das operações, utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas, se mantém. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
Imparidade dos ativos não correntes Conforme referido na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis do Grupo são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço consolidado uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2019 no montante de 247.560.835 (287.294.332 euros em 31 de dezembro de 2018) e uma reversão parcial líquida daquela perda por imparidade, no montante de 39.733.497 euros na demonstração consolidada dos resultados do exercício findo naquela data.	Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração dos testes de imparidade e com a aprovação do seu resultado. No que diz respeito à avaliação do valor de recuperação usado pelo Grupo no processo de avaliação de imparidade, a nossa análise incluiu: <ul style="list-style-type: none">• obtenção dos planos de negócios utilizados para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis da Entidade e da sua subsidiária e teste à correção aritmética dos mesmos;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>Tomando em consideração a relevância do valor dos ativos não correntes, o montante das perdas por imparidade registadas e o facto dos testes de imparidade incorporarem julgamentos complexos, materializados em planos de negócios, que têm por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspectivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo, consideramos esta área como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável; • avaliação dos pressupostos subjacentes aos modelos, envolvendo, quando considerado necessário, especialistas internos da Deloitte para avaliar de forma crítica os pressupostos utilizados, nomeadamente, as taxas de desconto, as taxas de crescimento de curto e longo prazo utilizadas, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais. <p>Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016, para o período remanescente do mandato então em curso, compreendido entre 2015 e 2017, mantendo essa função desde essa data.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo datado de xx de março de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 15 de março de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavaro Fontes, ROC



RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS INDIVIDUAL DE 2019 DA APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A.

1. Ponto prévio

Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, na sua atual redação, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral realizada em 15 de abril de 2019, para cumprir o mandato de 2019/2021, emitir o seu Relatório Anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Individual da APA de 2019, aprovado pelo Conselho de Administração da APA, e rececionado, através de mensagem de correio eletrónico, em 8 de março, de 2021.

As Demonstrações Financeiras da APA de 2019, as quais contemplam o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2019, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a respetiva Certificação Legal de Contas, em 15 de março de 2021, e faz parte integrante do presente Relatório.

A APA, em conformidade com as orientações emitidas através ofício circular n.º 770 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 11 de março de 2020, sobre as instruções do processo de prestação de contas referente a 2019, apresentou de forma autónoma, o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, sobre o qual este Conselho já emitiu o seu parecer, em 18 de março de 2021, em cumprimento do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

2. Estrutura e procedimentos de fiscalização



A fiscalização da APA compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, conforme o estabelecido no artigo 15.º do Estatutos da Sociedade, enquadrado no modelo de fiscalização previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

A análise subjacente à elaboração do presente Relatório, foi baseada no acompanhamento orçamental e financeiro, objeto de elaboração de três relatórios trimestrais pelo Conselho Fiscal sustentados nos respetivos Memorandos de Acompanhamento do ROC, nos esclarecimentos e na disponibilização de informação prestados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional da Sociedade e pelo ROC, tendo ainda em consideração as orientações emitidas pelo acionista através do ofício suprarreferido, na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (Lei do OE2019) e no Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019 (DLEO 2019).

3. Análise do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2019

Em relação à atividade desenvolvida pela APA, em 2019, relevamos o seguinte:

- O movimento de mercadorias, no Porto de Aveiro ascendeu a 5,496 milhões de toneladas, registando um decréscimo de 2,28% face a 2018, ano em que tinha atingido o valor recorde de 5,624 milhões de toneladas. Para este desempenho, terão contribuído essencialmente a redução de 5,52% verificado na Carga Geral Fracionada (produtos metalúrgicos – 40.854 ton. e energia eólica -39.861 ton.) e o decréscimo de 2,27% registado nos Graneis sólidos (Coque/Clínquer – 77.582 ton. e Minerais não metálicos – 45.175 ton.), face a 2018.
- O movimento de navios no porto de Aveiro diminuiu 7,62%, tendo escalado o Porto um total de 1.031 navios, o que representa uma redução de 85 navios em relação ao ano anterior, a que corresponde uma arqueação bruta total de 5.810.643 GT, o que representa uma diminuição de 5,67%, em relação ao ano anterior.
- O montante do investimento realizado em 2019, ascendeu a 4.514 mil euros, dos quais 4.100 mil euros correspondem à execução de investimentos estruturais e 400 mil euros a investimento operacional, o que corresponde a uma execução de 20% em relação ao orçado no Plano de Atividades e Orçamento da APA 2019-2021. Destacam-se, neste âmbito, o início dos trabalhos de infraestruturização da Zona de Atividades Logísticas e Industriais (ZALI) do Porto de Aveiro.

A cobertura financeira dos investimentos efetuados em 2019, no montante de 4.514 mil de euros, foi financiada em 1.233,7 mil euros por fundos comunitários e o remanescente, 3.280,3 mil de euros, por recurso a fundos próprios da APA.

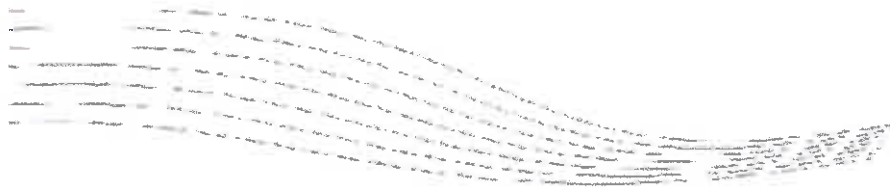
- A APA apurou um EBITDA de -4.180,7 mil euros, o que representa uma redução de 136,9% (-15.524,6 mil euros), em relação ao ano anterior, devido à diminuição verificada no volume de negócios de 1,9% (-272,7 mil euros). O EBITDA ajustado de imparidades de dívidas a receber, dos rendimentos da reversão dos bens dos concessionários, da imputação de subsídios para o investimento e dos ganhos/perdas imputados da APFF ascendeu a 6.061,3 mil euros.
- Relativamente à estrutura financeira e patrimonial, tendo em consideração uma recomendação emitida pela APP- Associação dos Portos Portugueses, sobre a taxa de desconto a aplicar no cálculo das imparidades de ativos fixos das Administrações Portuárias, baseado no parecer elaborado sobre esta matéria pela Cravo Fortes Antão & Associados, SROC, Lda., em 4 de maio de 2020, o acionista Estado em sede de Assembleia Geral, realizada em 17 de dezembro de 2020, deliberou que a APA diligenciasse no sentido da aplicação de uma taxa de desconto com referência à taxa de juro das Obrigações do Tesouro (OT 4,10% fevereiro 2045) e promovesse nessa conformidade ao ajustamento das contas relativas ao exercício de 2019.
- Em cumprimento da deliberação anterior, a APA procedeu à atualização dos fluxos de caixa gerados pela atividade da Administração Portuária, o que implicou uma reversão da perda por imparidade registada nas Contas do exercício de 2018, no montante de 37,855 milhões de euros, totalizando uma perda por imparidade a 31 de dezembro de 2019, no montante de 166,561 milhões de euros.

O impacto do reconhecimento da imparidade sobre os Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis à data de 31/12/2019, foi apurado pela Empresa do seguinte modo:

	31/12/2018	Impacto no resultado do exercício			31/12/2019
		Reversão	Reforço	Valor líquido	
Tangível (ver Nota 5)	185 743 186	33 651 511	(12 448)	(33 639 064)	152 104 122
Intangível (ver Nota 7)	18 672 760	4 304 809	(88 927)	(4 215 632)	14 456 878
	204 415 945	37 956 320	(101 375)	(37 854 945)	166 561 000

A APA apurou no exercício de 2019, um resultado líquido de 27.581,8 mil euros, mas caso não tivesse reconhecido o efeito da imparidade o resultado líquido teria sido de 1.652,3 mil euros.

O balanço apresenta um total de 209.651,8 mil euros e um total de capital próprio de 174.511,4 mil euros.



4. Avaliação do cumprimento das orientações emanadas pelo acionista

Não foram celebrados contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração. Não obstante, a APA fixou os seus objetivos para o ano de 2019, no seu Plano de Atividades e Orçamento 2019-2021, em conformidade com as orientações e objetivos setoriais definidos pela Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente-Horizonte 2026, o qual foi objeto de autorização por Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE), nos termos dos despachos do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, em 30 de dezembro de 2019.

Em 2019, a APA reduziu o seu passivo remunerado em 9,01% (- 1.190,5 mil euros) em relação ao ano 2018, dando assim cumprimento ao orçado e ao previsto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei do OE 2019. Por aplicação da fórmula estabelecida no n.º 4 do artigo n.º 159.º do DLEO 2019, verifica-se uma redução do endividamento da APA de 2,75%.

Relativamente à gestão do risco financeiro, a APA, em 2019 não recorreu ao financiamento bancário para o desenvolvimento da sua atividade, a qual foi assegurada por recurso ao autofinanciamento em resultado da sua atividade de exploração portuária, bem como à utilização de fundos comunitários para cofinanciar o seu investimento.

A APA não tem dívidas vencidas há mais 90 dias, conforme o divulgado no site oficial da Administração Portuária, em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

Relativamente ao estabelecido na RCM n.º 34/2018, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, o prazo médio de pagamentos, apresentado pela APA, em 31-12-2019, foi de 40 dias, o que representa um aumento 2 dias (5,26%), face ao verificado no período homologo.

Quanto ao cumprimento das recomendações do acionista efetuadas em sede de aprovação dos documentos de prestação de contas de 2018, em Assembleia Geral (AG) de 24 de abril de 2019, a saber:

- i) *Evitar esforços de modo a suprir as reservas e ênfase constantes da Certificação Legal de Contas individual e na Certificação Legal de Contas consolidadas referentes à contabilização de “Rendimentos de ocupações e espaços” e “Rendimentos de Concessões”.*

- ii) *Promover o equilíbrio do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, nos termos do n.º 1 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;*
- iii) *Dar cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, no que se refere à redução do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel.”*

Verifica-se não ter havido acolhimento por parte da APA mas, no que respeita à mencionada em i) a Sociedade tenciona analisar e equacionar a resolução com o Revisor Oficial de Contas, a nomear pelo acionista para acompanhar o mandato 2019-2021 e quanto às recomendações mencionadas em ii) e iii) a APA apresentou as respetivas justificações para o incumprimento.

No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 158.º do DLEO 2019, verificou-se o seguinte:

- a) Através do despacho n.º 830/18 exarado em 29 de outubro pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro, foi autorizado a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional da APA, o qual consiste na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção nos gastos com FSE e na exclusão dos rendimentos provenientes de atividades descontinuadas no volume de negócios. Nesta conformidade, verificou-se um aumento do indicador em 2,4 p.p. em relação ao ano 2018 e de 3,6 p.p. em relação ao orçado, devido à redução do volume de negócios.
- b) Relativamente aos gastos com o pessoal, verificou-se um aumento de 4,6% (236,7 mil euros) em relação ao ano 2018, justificado pelas valorizações remuneratórias previstas na Lei do OE 2019, aplicadas desde julho de 2016 ao abrigo do despacho conjunto da Senhora. Ministra do Mar e do Senhor. Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 31 de maio de 2016 e da retoma da aplicação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho existente no Setor Público Empresarial. Contudo, observa-se uma redução de 0,97% (-53,0 mil euros), quando comparado com o objetivo de 2019. Por outro lado, através de DUE, de 30-12-2019, foi aprovado o PAO 2019-2023, que sancionou o recrutamento de 4 trabalhadores e o aumento dos gastos com pessoal em 200,7 mil euros face ao 2018.
- c) O conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento e os associados à frota automóvel registaram um aumento de 19,6% (25,1 mil euros) em relação ao ano anterior e de 27,1% (32,5 mil euros), face ao orçado para 2019. O agravamento dos custos com deslocações e estadas foi justificado, como



estando associado à participação da Administração Portuária em feiras internacionais e em ações promocionais do Porto de Aveiro. Os gastos com a frota automóvel também evidenciam agravamento de encargos devido a esta ser constituída por 31 viaturas, com uma idade média de 17 anos, com custos de conservação e manutenção elevados, e que se têm revelado insuficientes para as necessidades da Administração Portuária.

- d) Quanto aos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, verificou-se uma redução, de 4,1% (1,6 mil euros) em relação ao ano anterior, mas observa-se um aumento de encargos de 133,7% (21,9 mil euros) face ao orçado para 2019.
- e) No que respeita aos recursos humanos, verificou-se um acréscimo de 2 trabalhadores em 2019, devido à saída de seis colaboradores para a aposentação, à admissão de 5 novos trabalhadores (um piloto, dois marinheiros e dois motoristas marítimos) e a integração, por transferência, de uma assessora da Administração do Porto de Lisboa, S.A., bem como a cessação de funções de dois membros do Conselho de Administração e a nomeação de quatro membros que os sucederam.
- f) Relativamente à Unidade de Tesouraria, em 2018, a APA solicitou autorização ao IGCP- Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública para manter cerca de 10% do total das disponibilidades depositadas na banca comercial ao abrigo do n.º 5 do artigo 104.º do DLEO 2018, tendo sido autorizada a manter na banca comercial apenas o montante equivalente ao cumprimento do serviço dos empréstimos, nas datas previstas para o efeito. Desde então tem vindo a promover o cancelamento das contas bancárias sedeadas na banca comercial, com exceção de duas para assegurar os serviços bancários não prestados pelo IGCP, cujo saldo em 31-12-2019 era de 7.831 euros (0,02% do total das disponibilidades).

5. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Individual do exercício de 2019 reflete a atividade da Administração Portuária e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homologado.

Assim, somos de parecer que seja:



- Aprovado o Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2019 apresentado pelo Conselho de Administração do Porto de Aveiro, S.A., atenta a opinião com reservas constante da Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC, em 15 de março de 2021;

- Aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração, a qual está em conformidade com o estatutariamente estabelecido.

Em, 23 de março de 2021

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

Assinado por: **ANA LUÍSA LOURO DA GRAÇA PEIXITO SOARES**

Num. de Identificação: BI078528208

Assinado por: **Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges**

Num. de Identificação: BI04243448

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**

Num. de Identificação: BI119659298

Ana Luísa

Louro da Graça Peixito Soares

Maria Fernanda de Sousa

Rebelo Lopes Pires Borges

Pedro Alexandre Morais dos

Santos

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um ativo total de 209.651.846 euros e um total de capital próprio de 174.511.375 euros, incluindo um resultado líquido de 27.581.749 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

Conforme referido no Relatório de Gestão e nas notas 2.2, 3.3, 3.7 e 5 do anexo às demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da Entidade efetuou, no exercício de 2019, um conjunto de alterações no estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das suas operações e que resultou numa reversão de perda de imparidade no exercício de 2019, e no conseqüente reconhecimento de um proveito no montante de, aproximadamente, 37,9 milhões de euros. As referidas alterações compreendem uma redução significativa do número de anos de atividade projetados face ao que havia sido considerado em anos anteriores, e que não é concordante com as vidas úteis médias utilizadas para efeitos de amortização, bem como a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020, de 4,1% por oposição a uma taxa de desconto anteriormente determinada de 7% e igualmente utilizada pela subsidiária da Entidade relativamente ao Porto da Figueira da Foz. Dado ser nosso entendimento que as referidas alterações não têm enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 caso a metodologia e a vida estimada do projeto, anteriormente consideradas, tivessem sido aplicadas.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações de espaços" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a, aproximadamente, 8.722.000 euros (8.890.000 euros em 31 de dezembro de 2018) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme divulgado no Relatório de Gestão e na nota 33 do anexo às demonstrações financeiras, em março de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou a existência de uma pandemia relacionada com o novo coronavírus (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português e os órgãos equivalentes nos outros países têm vindo a estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias com o objetivo de conter a propagação do referido vírus. Em resultado, dependendo da evolução da referida pandemia, das medidas adotadas e da evolução global da economia neste período, poderão ocorrer impactos futuros na situação patrimonial da Entidade e na sua performance financeira, impactos esses de magnitude incerta. Não obstante, o Conselho de Administração da Entidade entende que o pressuposto da continuidade das operações, utilizado na preparação das demonstrações financeiras anexas, se mantém. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>Imparidade dos ativos não correntes da Entidade e imparidade dos ativos não correntes da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. e impacto na participação financeira detida</p> <p>Conforme referido na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis da Entidade são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2019 no montante de 166.561.000 euros (204.415.945 euros em 31 de dezembro de 2018) e uma reversão parcial líquida daquela perda por imparidade, no montante de 37.854.945 euros na demonstração dos resultados do exercício findo naquela data.</p> <p>Conforme referido na nota 9 do anexo às</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração dos testes de imparidade e com a aprovação do seu resultado. No que diz respeito à avaliação do valor de recuperação usado pela Entidade no processo de avaliação de imparidade, a nossa análise incluiu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • obtenção dos planos de negócios utilizados para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e dos ativos intangíveis da Entidade e da subsidiária e teste à correção aritmética do mesmo;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. são anualmente testados por imparidade, estando registada no balanço daquela subsidiária uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2019 no montante de, aproximadamente, 81.000.000 euros (82.878.000 euros em 31 de dezembro de 2018). Tomando em consideração a relevância do valor dos ativos não correntes, o montante das perdas por imparidade registadas e o facto dos testes de imparidade anualmente realizados incorporarem julgamentos complexos, materializados em planos de negócios, que têm por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspetivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo, consideramos esta área como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável; • avaliação dos pressupostos subjacentes aos modelos, envolvendo, quando considerado necessário, especialistas internos da Deloitte para avaliar de forma crítica os pressupostos utilizados, nomeadamente, as taxas de desconto, taxas de crescimento de curto e longo prazo utilizadas, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais. <p>Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

Outras matérias

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Embora a participação financeira detida na empresa subsidiária tenha sido registada pelo método da equivalência patrimonial, através do qual são considerados no resultado líquido do exercício e no capital próprio os efeitos da consolidação da entidade participada, as demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos totais, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos dos elementos previstos na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, estando o modelo adotado em conformidade com o preconizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016, para o período remanescente do mandato então em curso, compreendido entre 2015 e 2017, mantendo essa função desde essa data.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade datado de xx de março de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 15 de março de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavaro Fontes, ROC